CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

DAS PARTES:

CONTRATANTE: _____, brasileiro (a), Rg. Nº _____, CPF. nº _____ , residente à Rua_____, nº _____,bairro:_____, São Paulo/SP, contrata os serviços educacionais de

CONTRATADA: Aline Nascimento Silva, RG nº _____, CPF nº _____, Professora especializada em psicopedagogia institucional e clínica.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO, a prestação, pela CONTRATADA, de serviços educacionais de _____, a serem realizados na Rua _____, nº _____ bairro _____ Cep. _____, São Paulo/SP, em favor de (Nome do aluno) _____, representado pela parte contratante.

DA OBRIGAÇÂO DA CONTRATADA

Cláusula 2ª. A contratada tem por obrigação prestar o melhor serviço ao aluno, ajudando-o a se desenvolver na escola e a aprender as matérias relacionadas a Educação Básica I, com reforço escolar especializado.

DO PAGAMENTO

Cláusula 3ª. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia mensal de R$ _____, com o vencimento para o dia _____ de cada mês. O pagamento ficará comprovado por meio de recibo, entregue pela contratada.

Cláusula 4ª. O pagamento da primeira parcela deverá ser realizado como entrada para o início da prestação do serviço.

DO INADIMPLEMENTO

Cláusula 5ª. Caso o CONTRATANTE não pague a mensalidade dentro do prazo estabelecido, arcará com juros de 1% somados por dia de atraso.

DA VALIDADE DO CONTRATO

Cláusula 6ª. O presente contrato tem validade para 03 meses, com renovação automática mediante acordo entre as partes, pelo tempo que perdurar a prestação do serviço.

Cláusula 7º. O acordo verbal valida a renovação automática do presente contrato.

DA RESCISÃO

Cláusula 8ª. O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, sem necessidade de aviso prévio, devendo todas as parcelas estarem pagas até o dia da rescisão.

Cláusula 9ª. A CONTRATADA poderá rescindir o contrato por indisciplina do aluno representado, e por inadimplência do CONTRATANTE, o qual será previamente avisado do débito e da possível rescisão.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 10ª. As ausências do aluno não excluem a obrigatoriedade do pagamento do valor integral mensal. Havendo justificativa, a aula poderá ser reposta em acordo com a parte contratada.

Cláusula 11ª. A ausência do aluno deverá ser avisada previamente, excluindo-se grave justificativa. O não aviso, sem a devida justificativa, desobriga a contratada da prestação de um dia dos serviços subsequentes, a ser escolhido pela contratada, sem prejuízo no pagamento.

Cláusula 12ª. É permitido ao aluno o atraso máximo de 15 minutos ao comparecimento das aulas. O não cumprimento permitirá o cancelamento da aula pela professora, o que não afetará a obrigatoriedade do pagamento do valor mensal integral. Exclui-se prévia ou grave justificativa.

Cláusula 13ª. Enquanto perdurar a pandemia de COVID, o uso de máscara é obrigatório durante as aulas, assim como o uso de álcool em gel. O aluno deverá levar álcool em gel para uso próprio às aulas, bem como garrafa com água também para uso próprio.

Cláusula 14ª. O uso de máscara também é obrigatório para os pais e responsáveis em caso de eventual reunião com a professora.

Sem mais, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Local, Data e Ano.

Assinatura Contratante

Assinatura Contratada